CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUINICIPAL Nº 4298 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: RECONHECE A CRIAÇÃO DE EQUINOS DAS RAÇAS CAMPOLINA E MANGALARGA MARCHADOR COMO ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida a criação de equinos das raças Campolina e Mangalarga Marchador como atividade de relevante interesse social e econômico no Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I. incentivar o desenvolvimento da equinocultura no Município;
II. contribuir para o fortalecimento da economia local e da geração de emprego e renda;
III. estimular o lazer e o esporte equestre;
IV. apoiar iniciativas de equoterapia com finalidade educacional e terapêutica.

Art. 2°. O Poder Executivo poderá promover ações de apoio institucional, fomento e divulgação da atividade, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 06 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº41/2026
AUTOR: LUCIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA